



PROPOSTA DE PREÇOS

Fortaleza, 30 de julho de 2024.

A
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE 024.2024-SECULT

OBJETO: Seleção de melhor proposta para registro de preço, visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos e estruturas diversas para eventos. Este processo abarca desde a montagem até a desmontagem, incluindo a instalação, desinstalação e transporte dos equipamentos e estruturas. Além disso, engloba a contratação de atrações locais e regionais para atender às demandas da Secretaria da Cultura do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

PLANILHA DE PREÇOS														
LOTE 04 - AMPLA PARTICIPAÇÃO														
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	EXTENSO	V. TOTAL	EXTENSO	ENC. SOCIAIS	ENC. TRAB.	CUSTO MERC	CUSTO VARIÁVEL	IMPOSTOS	MARGEM DE LUCRO
13	BUFFET PARA CAMARIM DE ARTISTA LOCAL - Especificação: Serviço de Buffett para camarim de pequeno porte, (mesa, toalhas de mesa, talher, frutas, refrigerante, salgados e sucos), para atendimento de artistas locais. Deve atender a ridés técnico enviando pelo artista. Manter no local 01 (um) funcionário identificado. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	SERVIÇO	20	PRÓPRIA	R\$ 400,00	QUATROCENTOS REAIS	R\$ 8.000,00	OITO MIL REAIS	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00	R\$ 800,00	R\$ 720,00	R\$ 2.640,00
14	BUFFET PARA CAMARIM DE ARTISTA REGIONAL - Especificação: Serviço de Buffett para camarim de médio porte, (mesa, toalhas de mesa, talher, jantar, frutas, mesa de frios, refrigerante, energéticos, salgados e sucos), para atendimento de artistas regionais. Deve atender a ridés técnico enviando pelo artista. Manter no local 01 (um) funcionário identificado. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	SERVIÇO	24	PRÓPRIA	R\$ 1.100,00	MIL E CEM REAIS	R\$ 26.400,00	VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS	R\$ 1.056,00	R\$ 1.056,00	R\$ 10.560,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.376,00	R\$ 8.712,00
15	BUFFET PARA CAMARIM DE ARTISTA NACIONAL - Especificação: Serviço de Buffett para camarim principal, de grande porte, (mesa, toalhas de mesa, talher, jantar, frutas, mesa de frios, refrigerante, energéticos, salgados, torta doce e sucos), para atendimento de artistas nacionais, Deve atender a ridés técnico enviando pelo artista. Manter no local 01 (um) funcionário identificado. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	SERVIÇO	20	PRÓPRIA	R\$ 6.644,00	SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS	R\$ 132.880,00	CENTO E TRINTA E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS	R\$ 5.315,20	R\$ 5.315,20	R\$ 53.152,00	R\$ 13.288,00	R\$ 11.959,20	R\$ 43.850,40

Guatelli Publicidade Eventos LTDA - EPP / CNPJ: 00.430.571/0001-66
Rua Cap Hugo Bezerra, nº 1131 – Barroso – Cep: 60.862.730 – Fortaleza – CE.
E-mail: guatellieireli@gmail.com Fone: (85) 98837.1395 / 99766.5637



PROPOSTA DE PREÇOS

Fortaleza, 30 de julho de 2024.

16	BUFFET PARA LOUNGE - Especificação: Serviço de buffet para 200 pessoas do camarote, para atender as autoridades e convidados durante os eventos contendo: 250 garrafas de água mineral de 500ml, 1.600 salgadinhos diversos, 250 latas de refrigerantes de 350ml, frutas diversas (2kg), 50 energéticos de 250ml, 20 unidades de suco de frutas cítricas (garrafa de 500ml).	SERVIÇO	8	PRÓPRIA	R\$ 2.500,00	DOIS MIL QUINHENTOS REAIS	R\$ 20.000,00	VINTE MIL REAIS	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 6.600,00
51	LANCHE RAPIDO - Especificação: Sanduiche no pão integral ou de forma (frango desfiado, cenoura, maionese, iogurte natural, salsinha, tomate e milho verde) embalado em papel alumínio ou plástico filme. Acompanha um refrigerante em lata de 350 ml, sabores variados. Referente a uma pessoa.	UNIDADE	2400	PRÓPRIA	R\$ 9,00	NOVE REAIS	R\$ 21.600,00	VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS	R\$ 864,00	R\$ 864,00	R\$ 8.640,00	R\$ 2.160,00	R\$ 1.944,00	R\$ 7.128,00
VALOR TOTAL							R\$ 208.880,00	DUZENTOS E OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 208.880,00 (DUZENTOS E OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

Prazo de validade da Proposta: não inferior a 90 (noventa) dias;

O prazo de execução do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contados da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante . em quantitativo especificado pelo Contratante.

Declaro cumprir plenamente os requisitos de habilitação e que a Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação e características, inclusive técnicas dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável. Declaramos exequibilidade e condições de cumprir o contrato.

Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos decorrentes da operação de entrega do objeto desta licitação, tais como transporte, montagem, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas, assistência técnica/suporte, instalação (quando couber) e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão; Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

Declaro que sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da Lei, que toda a documentação enviada é autêntica.

DADOS DA EMPRESA:	
NOME FANTASIA: GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS	
GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA EPP	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
CNPJ: 00.430.571/0001-66	
AVENIDA CAPITÃO HUGO BEZERRA, Nº 1131 - BARROSO - FORTALEZA - CE - CEP: 60.862-730	

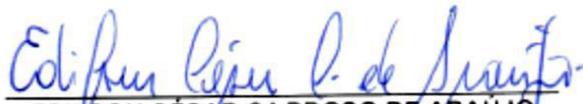
Guiatelli Publicidade Eventos LTDA - EPP / CNPJ: 00.430.571/0001-66
Rua Cap Hugo Bezerra, nº 1131 – Barroso – Cep: 60.862.730 – Fortaleza – CE.
E-mail: guiatellieireli@gmail.com Fone: (85) 98837.1395 / 99766.5637



PROPOSTA DE PREÇOS

Fortaleza, 30 de julho de 2024.

FONE: (85) 99766.5637 / 98837.1395		
DADOS BANCÁRIOS: Banco: 336 - Banco C6 S.A. / Agência: 0001 / Conta Corrente: 23594072-0		
E-MAIL: guiatellieireli@gmail.com		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:		
EDILSON CÉSAR CARDOSO DE ARAÚJO	CNH (DETRAN) 026.302.904-52	CPF: 883.948.679-87
EMPRESÁRIO/TITULAR	CASADO	FONE: (85) 99766.5637 / 98837.1395


EDILSON CÉSAR CARDOSO DE ARAÚJO
CPF/MF: 883.948.679-87
(Titular – Administrador)

CONTRATO Nº. 20231158

O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ Nº. 36.062.723/0001-62**, com sede na Rua Santos Dumont, 156, Centro, São Gonçalo do Amarante – CE, CEP 62.670-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA** neste ato representado pela(o) **CLEILSON MENDES ANDRADE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GUIATELLI PUBLICIDADE EVENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à AVENIDA CAPITÃO HUGO BEZERRA, Nº 1131, BAIRRO: BARROSO, CEP: 60.862-730, FORTALEZA/CE, Telefone: 85 99766.5637 / 85 98837.1395, E-mail: guiatellieireli@gmail.com, inscrita no **CNPJ Nº. 00.430.571/0001-66**, por seu representante legal, Sr.(a) **EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO** inscrito(a) no **CPF Nº. 883.948.679-87**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1.O presente termo de contrato tem origem na **ATA DA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20231113**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022.2023 – SRP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS, ENVOLVENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE (COM COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVAS PARA ME/EPP)**, conforme itens abaixo listados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ Unit.	R\$ total
01	3 - BUFFET PARA CAMARIM DE ARTISTA REGIONAL / Descrição: Serviço de Buffet para camarim de médio porte, (mesa, toalhas de mesa, talher, jantar, frutas, mesa de frios, refrigerante, energéticos, salgados e sucos), para atendimento de artistas regionais. Deve atender a riders técnico enviando pelo artista. Manter no local 01 (um) funcionário identificado. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA GESTORA.	Serviço	10	500,00	5.000,00
02	4 - BUFFET PARA CAMARIM DE ARTISTA NACIONAL / Descrição: Serviço de Buffet para camarim principal, de grande porte, (mesa, toalhas de mesa, talher, jantar, frutas, mesa de frios, refrigerante, energéticos, salgados, torta doce e sucos), para atendimento de artistas nacionais, Deve atender a riders técnico enviando pelo artista. Manter no local 01 (um) funcionário identificado.	Serviço	10	4.193,75	41.937,50
03	5 - BUFFET PARA CAMARIM DE ARTISTA LOCAL / Descrição: Serviço de Buffet para camarim de pequeno porte, (toalhas de mesa, refrigerante, sucos, salgados variados, pizzas), para atendimento de artistas locais. Deve atender a riders técnico enviando pelo artista. Manter no local 01 (um) funcionário identificado. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA GESTORA.	Serviço	10	200,00	2.000,00
04	39 - TENDA 3M X 3M / Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda em estrutura P30, ferro galvanizado ou similar, com especificações mínimas: 3,0 metros de largura x 3,0 metros de comprimento, com altura mínima de 2,5 metros e reguláveis, coberta em lona tipo night and day, cor branca, sistema de energia isolado, com 01 ponto de iluminação branca, 02 pontos de energia 220 volts; estrutura devidamente aterrada, acompanhada durante todo o evento por equipe de manutenção, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de art (anotação de responsabilidade técnica) emitida por profissional competente, incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE,	Diária	14	180,00	2.520,00

	ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COM NO MAXIMO 12 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSAVEL.				
05	40 - TENDA 4M X 4M / Descrição: locação com montagem e desmontagem de tenda em estrutura p30, ferro galvanizado ou similar, com especificações mínimas: 4,0 metros de largura x 4,0 metros de comprimento, com altura mínima de 2,5 metros e reguláveis, coberta em lona tipo night and day, cor branca, sistema de energia isolado, com 01 ponto de iluminação branca, 02 pontos de energia 220 volts; estrutura devidamente aterrada, acompanhada durante todo o evento por equipe de manutenção, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de art (anotação de responsabilidade técnica) emitida por profissional competente, incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COM NO MAXIMO 12 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSAVEL.	Diaria	30	160,00	4.800,00
06	41 - TENDA 5M X 5M / Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 5 metros de frente x 5 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com lona branca ou cristal, estrutura em tubo galvanizado, sendo ambas anti chama.	Diaria	50	700,00	35.000,00
07	42 - TENDA 6M X 6M / Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 6 metros de frente x 6 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com lona branca ou cristal, estrutura em tubo galvanizado, sendo ambas anti chama.	Diaria	30	750,00	22.500,00
08	43 - TENDA 10M X 10M / Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda em estrutura P30, ferro galvanizado ou similar, com especificações mínimas: 10,0 metros de largura x 10,0 metros de comprimento, com altura mínima de 2,5 metros e reguláveis, coberta em lona tipo night and day; cor branca, sistema de energia isolado, 02 pontos de iluminação branca, 04 pontos de energia 220 volts; estrutura devidamente aterrada, acompanhada durante todo o evento por equipe de manutenção, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de art (anotação de responsabilidade técnica) emitida por profissional competente, incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação.	Diaria	08	1.700,00	13.600,00
09	44 - BARRACA / Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Barracas modelo pirâmide, medindo 3m x 3m, com balcão, saia, na cor branca para comercialização de comidas e bebidas durante os eventos.	Diaria	420	185,65	77.973,00
10	52 - EQUIPE DE APOIO DIURNO 02 / Descrição: Contratação de equipe de 30 (trinta) pessoas desarmadas, treinadas, uniformizadas e capacitadas para execução de serviço de apoio aos eventos diurnos com experiência em eventos de grande porte.	Serviço	08	3.900,00	31.200,00
11	54 - EQUIPE DE APOIO NOTURNO 02 / Descrição: Contratação de equipe de 30 (trinta) pessoas desarmadas, treinadas, uniformizadas e capacitadas para execução de serviço de apoio aos eventos noturnos com experiência em eventos de grande porte.	Serviço	20	6.000,00	120.000,00
12	55 - COMUNICADOR LOCAL / Descrição: Contratação de 01 (um) comunicador de eventos local para apresentação dos eventos (durante suas realizações).	Serviço	08	400,00	3.200,00
13	56 - COMUNICADOR INTERPRETE DE LIBRAS / Descrição: Contratação de 01 (um) Interpret de libras para realizar a tradução simultânea do evento (durante suas realizações).	Serviço	10	300,00	3.000,00
14	57 - CAPATAZIA / Descrição: Contratação de serviço de 10 (dez) homens para limpeza pesada e braçal do local do evento antes, durante e depois.	Serviço	32	700,00	22.400,00
15	58 - SERVIÇO DE CARREGADORES / Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços com contratação de carga e descarga, movimentação e carregamento de equipamentos e produtos nas instalações dos eventos. Equipe de 10 homens. Incluindo despesas de alimentação e hospedagem.	Serviço	36	673,75	24.255,00
16	59 - MESTRE DE CERIMÔNIA TIPO 1 / Descrição: Contratação de mestre de cerimônia com experiência em eventos de grande porte (acima de 5.000 pessoas). Profissional capacitado para a realização de serviços de condução do cerimonial.	Serviço	04	800,00	3.200,00
17	60 - RÁDIO DE COMUNICAÇÃO / Locação de Rádio comunicador, tipo walk talk, alcance	Diaria	300	25,00	7.500,00

	de 3 km, 10 frequências, capacidade de operação mínima de 12 horas, visor digital, bateria, carregador, bolsa de sustentação e fone de ouvido.				
18	61 - BRIGADISTA DE INCÊNDIO / Contratação de profissionais com curso completo de formação de brigadista licenciado pelo Corpo de Bombeiros, aptos a detectarem riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promoverem medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do Corpo de Bombeiros. Equipe formada com no mínimo 3 (três) profissionais uniformizados.	Serviço	09	800,00	3.200,00
19	62 - DECORAÇÃO TIPO I / Descrição: Contratação de empresa com serviço de decoração para estrutura de grande porte em eventos de grande porte, com temas variados, incluindo malhas, arranjos naturais ou arranjos artificiais, enfeites em geral de acordo com a necessidade da secretaria.	Serviço	18	12.000,00	216.000,00
20	63 - DECORAÇÃO TIPO II / Descrição: Contratação de empresa com serviço de decoração para estrutura de médio porte, com temas variados, incluindo malhas, arranjos naturais ou arranjos artificiais, enfeites em geral de acordo com a necessidade da secretaria.	Serviço	10	2.800,00	28.000,00
21	64 - DECORAÇÃO TIPO III / Descrição: Contratação de empresa com serviço de decoração para estrutura de pequeno porte, com temas variados, incluindo malhas, arranjos naturais ou arranjos artificiais, enfeites em geral de acordo com a necessidade da secretaria.	Serviço	12	1.905,88	22.870,56
22	74 - HOSPEDAGEM TIPO 1 / Descrição: Serviços de hospedagem para atrações musicais, de estilos nacionais, em hotel 4 estrelas, quarto com cama de casal, ar condicionado, roupeiro, tv de led, wi-fi e serviço de café da manhã.	Serviço	60	359,87	21.592,20
23	75 - HOSPEDAGEM TIPO 2 / Descrição: Serviços de hospedagem para atrações musicais, grupos artísticos, palestrantes, equipe técnica, equipe de produção, de estilos regionais, quarto com cama de casal, ar condicionado, roupeiro, tv de led, wi-fi e serviço de café da manhã.	Serviço	60	200,00	12.000,00
24	76 - HOSPEDAGEM TIPO 3 / Descrição: Serviços de hospedagem para atrações musicais, grupos artísticos, palestrantes, equipe técnica, equipe de produção de estilos regionais, quarto com cama de casal, ar condicionado, roupeiro, tv de led, wi-fi e serviço de café da manhã, almoço e janta.	Serviço	60	150,00	9.000,00
25	86 - ILUMINAÇÃO BRANCA TIPO 01 / Descrição: Serviço de iluminação Branca com montagem e desmontagem e manutenção de sistema de iluminação com 36 refletores de 1.000 watts de potência cada, para fixação em palco, arquibancada, postes e estruturas de eventos, incluindo todo cabeamento, acessórios, mão de obra, despesas com equipe material. Especificação podendo sofrer alterações de acordo com Rider Banda/Musico ou com a determinação da secretaria gestora. .	Serviço	08	3.000,00	24.000,00
26	87 - ILUMINAÇÃO BRANCA TIPO 02 / Descrição: Serviço de iluminação Branca com montagem e desmontagem e manutenção de sistema de iluminação com 24 refletores de 1.000 watts de potência cada, para fixação em palco, arquibancada, postes e estruturas de eventos, incluindo todo cabeamento, acessórios, mão de obra, despesas com equipe material. Especificação podendo sofrer alterações de acordo com Rider Banda/Musico ou com a determinação da secretaria gestora.	Serviço	08	2.300,00	18.400,00
27	90 - ILUMINAÇÃO COLORIDA DE GRANDE PORTE / Descrição: Serviço de iluminação de grande porte com equipamentos de iluminação: 65 metros de treliça em alumínio p50 70 metros de treliça em alumínio p30 04 box truxx para 12 canhões de 2,45 metros 08 sleeves p50/30 08 pal de carga 08 talhas de 08 metros 08 bases 02 adaptadores de p30 para box 300 parafusos completos (6 varas) 02 Consoles de iluminação de 2048 canais sendo 1 de standby (Avolites 2010, Avolites tiger touch, grand MA pc wing ou similar), Rack de dimmer com 64 canais de 4000 watts, 48 canais de pro power, 48 refletores de led de 12 watts, 08 refletores de led Cob, 16 elipsoidais de 36 graus, 24 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5, 24 canhões par 56 foco 1 acl, 32 Movings beams 200 5r ou moving spot 275, 12 strobos atômico 3000w, 3 máquinas de fumaça de 3000 watts, 3 ventiladores, 2 canhões seguidores de 1200, 6 refletores minibrutt de 6 lâmpadas. . Técnico de iluminação e auxiliares, incluindo despesas de hospedagem e alimentação de toda equipe técnica. Especificação podendo sofrer alterações de acordo com Rider, Banda/Musico ou com a determinação da secretaria gestora. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO, SEGURANÇA, MONTADO E TESTADO COM NO MÁXIMO 12 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE.	Serviço	12	11.000,00	132.000,00

28	91 - ILUMINAÇÃO COLORIDA DE MÉDIO PORTE / Descrição: Serviço de iluminação com 60 metros de Trelça em alumínio P30, 04 Sleves, 04 Pau de carga, 04 talhas, 04 bases, 04 adaptadores de P30, 01 Consoles de iluminação de 2048 canais sendo 1 de standby (Avolites 2010, Avolites tiger touch, grand MA pc wing ou similar), Rack de dimmer com 32 canais de 4000 watts, 36 canais de pro power, 32 refletores de led de 12 watts, 8 elipsoidais de 36 graus, 04 refletores de led Cob, 16 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5, , 16 Movings beams 200 5r ou moving spot 275, 06 strobos atômico 3000w, 2 máquinas de fumaça de 3000 watts, 2 ventiladores, 3 refletores minibrutt de 6 lâmpadas. Técnico de iluminação e auxiliares, incluindo despesas de hospedagem e alimentação de toda equipe técnica. Especificação podendo sofrer alterações de acordo com Rider, Banda/Musico ou com a determinação da secretaria gestora.	Serviço	20	7.000,00	140.000,00
29	92 - ILUMINAÇÃO COLORIDA DE PEQUENO PORTE / Descrição: Serviço de iluminação com 40 metros de Trelça em alumínio P30, 04 Sleves, 04 Pau de carga, 04 talhas, 04 bases, 04 adaptadores de P30, 01 Consoles de iluminação (Avolites pearl 2010 ou similares) Rack de dimmer com 16 canais de 4000 watts, 36 canais de pro power, 16 refletores de led de 12 watts; 4 elipsoidais de 36 graus, 4 refletores led Cob, 8 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5, 2 strobos atômico 3000, 2 máquinas de fumaça de 3000 watts, 2 ventiladores, 12 Movings beams ou moving spot 275, 2 refletores minibrutt de 4 lampadas. Técnico de iluminação e auxiliares, incluindo despesas de hospedagem e alimentação de toda equipe técnica. Especificação podendo sofrer alterações de acordo com Rider, Banda/Musico ou com a determinação da secretaria gestora. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO, SEGURANÇA, MONTADO E TESTADO COM NO MÁXIMO 12 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE.	Serviço	12	4.000,00	48.000,00
30	94 - PAINÉIS DE LED PARA USO EM AMBIENTES EXTERNOS / Descrição: painéis OUTDOOR: Painéis de LED modular com gabinetes slim fabricados em liga de alumínio e com peso inferior a 18 Kg/gabinete, placas com medidas de 0,768x0,768 – fator de proteção : IP65 Frontal e Traseiro. –painéis tipo SMD (3 em 1) ou RGB, com resolução (dot pitch) entre 2.6mm e 9mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500Hz, temperatura de cor entre 5.000°K 9.000°K, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 6.000 cd/m², painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica a tração de no mínimo 260Mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentar em cada apoio até 500 kgf. Equipe de Montagem e Operação – Item destinado a composição de palco para veiculação de vídeo e transmissão de cenas gravadas ao vivo do ambiente de shows. Se torna necessário quando da realização para aglomeração de público superior a 20 mil pessoas. No projeto do evento será definido o tamanho do painel de Led para laterais de palco e fundo de palco. Painel de Led para uso externo (outdoor) que poderá suportar as intempéries do tempo. Incluindo despesas de alimentação e hospedagem da equipe.	metro	360	300,00	108.000,00
31	95 - PAINEL DE LED / Locação com montagem e desmontagem de sistema de painel de led em alta resolução, P4, com software de aplicação de imagem, computadores, demais equipamentos e acessórios necessários para correta aplicação e formatação de acordo com a solicitação do contratante.	metro	160	260,00	41.600,00
32	96 - PAINEL DE LED , / Locação com montagem e desmontagem de sistema de painel de led em alta resolução, P6, com software de aplicação de imagem, computadores demais equipamentos e acessórios necessários para correta aplicação e formatação de acordo com a solicitação do contratante, 4 câmeras para captação de imagens acompanhado e operado por técnico capacitado e equipe de apoio.	metro	150	200,00	30.000,00
33	83 - PRODUÇÃO DE EVENTOS TIPO 1 / Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de grande porte para atuar na organização e acompanhamento de eventos, acompanhar todo trabalho a ser executado e solucionar os problemas quando necessário, com experiência no planejamento e organização de grandes eventos, sujeito à prévia aprovação pela CONTRATANTE, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades, em regime de dedicação exclusiva durante a realização dos eventos. Produção com no mínimo 15 profissionais.	Serviço	15	5.942,00	89.130,00
34	84 - PRODUÇÃO DE EVENTOS TIPO 2 / Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de médio porte para atuar na organização e acompanhamento	Serviço	10	3.800,00	38.000,00

	de eventos, acompanhar todo trabalho a ser executado e solucionar os problemas quando necessário, com experiência no planejamento e organização de eventos, sujeito à prévia aprovação pela CONTRATANTE, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades, em regime de dedicação exclusiva durante a realização dos eventos. Produção com no mínimo 10 profissionais.				
35	85 - PRODUÇÃO DE EVENTOS TIPO 3 / Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de pequeno porte para atuar na organização e acompanhamento de eventos, acompanhar todo trabalho a ser executado e solucionar os problemas quando necessário, com experiência no planejamento e organização de eventos, sujeito à prévia aprovação pela CONTRATANTE, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades, em regime de dedicação exclusiva durante a realização dos eventos. Produção com no mínimo 06 profissionais.	Serviço	10	2.550,00	25.500,00
36	103 - TRIO ELETRICO DE MEDIO PORTE / Descrição: Locação de trio elétrico de médio porte. Especificações técnicas: Lateral direita: 24 low (grave); 16 mid low (médio grave); 08 mid altas (cornetas); 16 twitees. Lateral Esquerda: 16 low (grave); 16 mid low (médio grave); 08 mid altas (cornetas); 16 twitees; Frente: 16 low (grave); 16 mid low (médio grave); 08 mid altas (cornetas); Fundo: 16 low (grave); 16 mid low (médio grave); 08 mid altas (cornetas); Periféricos: 01 mesa de som digital de 32 canais; 01 equalizador; 02 crossovers digitais; 01 processador de efeitos; 01 compressor; amplificadores; 14 amplificadores; 11 amplificadores times; 10 amplificadores; Sistema de Palco: 06 monitores de voz; 01 retorno de bateria eletrônica (via fone); 01 retorno para teclado (via fone); 01 retorno para contrabaixo (via fone); 01 microfone sem fio 25 microfones com fio; 12 pedestais; 12 garras; 14 via fone. 01 caminhão trucado; 01 grupo de gerador de 150 KVA; 12 refletores 500W; palco com 4,0m x 2,80m. Atenção: O trio elétrico deverá ser entregue abastecido e em conformidade com as normas do DETRAN. O custo de hospedagem e alimentação da equipe técnica é de responsabilidade do contratado.	Serviço	02	17.850,00	35.700,00
VALOR TOTAL R\$ 1.463.078,26 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, setenta e oito reais e vinte e seis centavos)					

2.2. DAS ORDENS DE SERVIÇOS: Os serviços licitados/contratados serão executados mediante expedição de ordens de serviços, por parte da administração a CONTRATADA, que indicarão os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

2.2.1. A ordem de compra/serviços emitida conterà os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

2.2.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços solicitados na ordem de compra/serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução. Os serviços serão executados nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela UNIDADE CONTRATANTE, indicados na ordem de compra/serviços;

a) No prazo de no máximo de 05 (CINCO) dias após o recebimento da ordem de serviço, no horário determinados pela unidade contratante.

2.2.3. O aceite dos serviços pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do prestador do serviço por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos serviços executados.

2.2.4. Os serviços devem ser executados conforme solicitado na ordem de serviços, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência e observações constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes.

2.2.5. Para os serviços objetos deste contrato, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da UNIDADE CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.



2.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a UNIDADE CONTRATANTE.

2.2.6. No caso de constatação da inadequação do serviço executado às normas e exigências especificadas no edital, no contrato, na ordem de serviço e/ou na proposta de preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.3. Os serviços contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital, no termo de referência, no contrato, na ordem de serviço e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) A execução do serviço deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de São Gonçalo do Amarante – CE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 1.463.078,26 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, setenta e oito reais e vinte e seis centavos).**

3.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões de regularidade trabalhistas, federais, estaduais e municipais da CONTRATANTE, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador do serviço ou através de cheque nominal.

3.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela em atraso

3.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas de preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da **FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA:**

- **Exercício 2023** Atividade 1302.133920041.2.123 Realização de Festejos e Eventos para promoção das tradições do Município, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, Fonte de recursos 1500000000, no valor de R\$ 1.463.078,26.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. São obrigações do prestador do serviço:

a) Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela UNIDADE CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de acordo com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Indicar preposto, aceito pela UNIDADE CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do

representante do PRESTADOR DO SERVIÇO deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da UNIDADE CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE;

g) Comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os serviços/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIDADE CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) Comunicar imediatamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) Possibilitar à UNIDADE CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços recusados pela UNIDADE CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;

o) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução objeto desta ata de registro de preços;

p) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos serviços até o(s) local(is) da execução;

q) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

6.2.1. São responsabilidades do PRESTADOR DO SERVIÇO ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de São Gonçalo do Amarante – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao prestador de serviço, o valor correspondente.

6.2.2. O Prestador do serviço detentor do registro autoriza o Município de São Gonçalo do Amarante – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.2.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE não eximirá o prestador do serviço das responsabilidades previstas neste contrato.

6.2.4. Todo o serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a execução do serviço em desconformidade com o que for solicitado.

6.2.5. A falta de quaisquer do serviço incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da execução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser executados os serviços;
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATANTE acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

- I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não manter a proposta de preços;
- VI – Falhar na execução do contrato;
- VII – Fraudar a execução do contrato;
- VIII – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX – Declarar informações falsas; e
- X – Cometer fraude fiscal.

8.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
 - a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
 - b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) Não manter a proposta de preços ou lance;
 - d) Fraudar na execução do contrato;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo.

- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do serviço;

- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento na execução do serviço, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no

contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante – CE para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta de preços licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



- 10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 10.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 10.6.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7.** O Município de São Gonçalo do Amarante – CE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
- 10.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 10.9.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela UNIDADE CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Gonçalo do Amarante/Ce, 23 de Junho de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE
CNPJ Nº. 36.062.723/0001-62
FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
CLEILSON MENDES ANDRADE
CONTRATANTE

GUIATELLI PUBLICIDADE EVENTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 00.430.571/0001-66
EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO
CPF Nº. 883.948.679-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



CONTRATO Nº 20240033

O **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.442.825/0001-05, através da **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.442.825/0001-05, denominada daqui por diante de **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO**, Fundo Municipal de Cultura, portadora do CPF nº 008.659.773-64, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à **AV CAPITAO HUGO BEZERRA, 1131, BARROSO, Fortaleza-CE, CEP 60862-730**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 00.430.571/0001-66, por seu representante legal, Sr.(a) **EDILSON CESARCARDOSO DE ARAÚJO**, portador CPF 883.948.679-87, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **037/2023-PE-PE**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

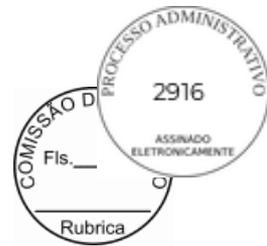
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS E FESTIVIDADES, COMPREENDENDO: LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, BANHEIROS, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, INCLUINDO TAMBÉM, RECURSOS HUMANOS, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, E DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES, JUNTO A ESTA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS., licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
096971	DECORAÇÃO DE GRANDE PORTE- Descrição: Serviço de decoração e ornamentação temática no local onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, cortinas, bancadas, luminárias, malhas, balões e arranjos de flores naturais, para uma área de no mínimo 5.000m2.	SERVIÇO	7,00	6.035,000	42.245,00
096972	DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE- Serviço de decoração e ornamentação temática no local onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, cortinas, bancadas e luminárias, balões, para uma área de no mínimo 2.500m2.	SERVIÇO	7,00	2.300,000	16.100,00
096978	ILUMINAÇÃO COLORIDA GRANDE PORTE Locação de sistema de iluminação com grid colorida de grande porte - 64 refletores PAR 646box truss, 4mini brutts, 6 set light, 24 movinglights, mesa comando, 4 módulos, potência, cabos e conectores PORTE.	DIA	7,00	6.600,000	46.200,00
096979	ILUMINAÇÃO COLORIDA MÉDIO PORTE locação de sistema de iluminação colorida de médio porte - 36 Refletores PAR 64 s/ Gelatina. 20 Set Light 14 moving Lighl, 6Mini Brutts, 1 ventiladores, duas maquinas de Fumaça Mesa Comando. 4 Módulos Potência. Cabos e Conectores, aplicável em diversas ações governamentais e institucionais, com montagem e desmontagem.	DIA	6,00	2.800,000	16.800,00
096983	LOCAÇÃO DE TELÃO COM RETROPROJETOR Locação com montagem, operação e desmontagem de retroprojeter, para exibição de imagens e transmissão ao vivo, vídeos promocionais e logomarcas.	DIA	6,00	700,000	4.200,00
096985	MESTRE DE CERIMÔNIA	SERVIÇO	7,00	800,000	5.600,00

RUA TRISTÃO GONÇALVES 185



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



096987	Contratação de Mestre de cerimônia com experiência em eventos de grande porte (acima de 600 pessoas). Profissional capacitado para a realização de serviços de condução do cerimonial. PRODUTORA DE EVENTOS.	SERVIÇO	11,00	3.300,000	36.300,00
	Contratação de empresa produtora de eventos de Cunho Cultural e de Espetáculos artísticos com equipe de produtores profissionais, para a produção total do evento, desde o início da chegada da estrutura até o término total do evento. Produzindo coordenando e organizando os eventos em toda sua totalidade tanto na parte da esbútura como nas atrações.				

VALOR GLOBAL R\$ 167.445,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1 - O presente contrato em valor global de R\$ 167.445,00 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

3.3- PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da execução do objeto licitado, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria de correspondente, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta.

3.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO / ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S):

4.1. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, pelo prazo até **31 de Dezembro de 2023/2024**, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pela Secretaria em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / ORDEM DE SERVIÇOS**.

4.3. A entrega do(s) produto(s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, permitida a assistência de terceiros.

4.4. Tratando-se de produto(s)/serviço(s) facilmente identificável, que não necessita de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

4.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) serviço(s), para posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

4.6. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.7. No caso de constatação da inadequação do(s) produto(s)/serviço(s) fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Prefeitura Municipal de Jaguarétama com a classificação funcional programática e econômica das despesas Exercício 2024 Atividade 1702.133920017.2.101 Promover Eventos Cívicos e Comemorativos do Município, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 167.445,00 COM RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento / ordem de serviços, celebrado entre o Município, através da unidade administrativa CONTRATANTE, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

6.2.2. O(s) produto(s)/serviço(s) deverão ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria, a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.3. O(s) produto(s)/serviço(s), entregue pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão receptor.

6.2.4. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do(s) produto(s)/serviço(s) entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

6.2.5. No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, nos Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.2.6. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s), acompanhado das respectivas Notas Fiscais.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



6.2.7. Para a entrega objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Jaguaratama-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.825/0001-05 ou da Secretaria Municipal, com o CNPJ enviado na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇOS**.

6.2.8. A responsabilidade da **CONTRATADA** está em cumprir os prazos de acordo com a negociação definida conjuntamente com a **PREFEITURA** e o padrão de qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) descritos nessa Especificação do objeto.

6.2.9. A entrega do(s) produto(s)/serviço(s), deverá ser no local indicado pela Secretaria, com autorização de fornecimento/ordem de serviços, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.10. A **CONTRATADA** deverá fornecer, mediante autorização escrita da Unidade do **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização do contrato.

6.2.11. Na hipótese de entrega inadequada do(s) produto(s)/serviço(s) deverá a **CONTRATADA** providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.2.12. Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o Município, do(s) produto(s)/serviço(s) que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

6.2.13. A Contratada é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados no(s) produto(s)/serviço(s) fornecido em razão do presente contrato, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Acompanhar e fiscalizar a entrega do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

II - Acompanhar a entrega do objeto junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

III - Pagar a importância correspondente aos materiais/serviços efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

V - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

VI - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;

VII - Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.

VIII - Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a entrega do(s) produto(s)/serviço(s), para as providências cabíveis.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

7.3. A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar o contrato dela decorrente ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

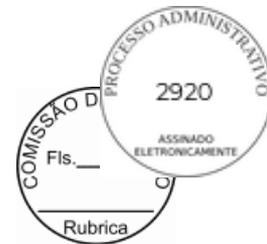
II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

8.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

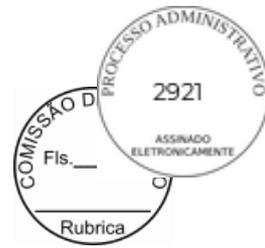
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

I - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado na Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III-Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. O foro da Comarca de Jaguaretama é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARETAMA - CE, 18 de Janeiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
CONTRATANTE

GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA
EDILSON CESARCARDOSO DE ARAÚJO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF N° _____
2. Nome: _____ CPF N° _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Núm
NF
10



Data e Hora da Emissão	21/12/2023 13:04:40	Competência	12/2023	Código de Verificação	271196407
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	SAO GONCALO DO

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA				
Nome Fantasia	GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS				
CPF/CNPJ	00.430.571/0001-66	Insc Municipal	587.620-6	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	AV CAP HUGO BEZERRA, 1131 - BARROSO CEP:60.862-730				
Complemento	****	Telefone	(85)3077-2974	E-mail	guiatellieireli@gmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante				
CPF/CNPJ	07.533.656/0001-19	Inscrição Municipal		Município	SAO GONCALO DO AMARANTE - CE
Endereço e CEP	Rua Ivete Alcântara, 120 - CENTRO CEP: 62.670-000				
Complemento		Telefone	(85)3315-4100	E-mail	guiatellieireli@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ORDEM DE SERVIÇO Nº 188/2023 - CONTRATO Nº 20231296
EVENTO ENCONTRO PARA AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1. DECORAÇÃO TIPO II - QUANT: 01 SERVIÇO / V. UNIT R\$ 2.800,00 / V.TOTAL R\$ 2.800,00
2. ILUMINAÇÃO BRANCA TIPO 01 - QUANT: 01 SERVIÇO / V. UNIT R\$ 3.000,00 / V.TOTAL R\$ 3.000,00
3. ILUMINAÇÃO COLORIDA DE MÉDIO PORTE - QUANT: 01 SERVIÇO / V. UNIT R\$ 7.000,00 / V.TOTAL R\$ 7.000,00
4. PAINEL DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO, P4 - QUANT: 09 / V. UNIT R\$ 260,00 / V.TOTAL R\$ 2.340,00
VALOR TOTAL R\$ 15.140,00
DADOS BANCÁRIOS: Banco: 336 - Banco C6 S.A. / Agência: 0001 / Conta Corrente: 23594072-0

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	15.140,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	15.140,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	15.140,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	757,00	1 - Sim	ISS a reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	14.383,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

AVISOS

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- Serviços não sujeitos ao fator "I" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, com retenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Núm
NF
1



Data e Hora da Emissão	02/01/2024 15:40:30	Competência	01/2024	Código de Verificação	422908253
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	JAGUARETAMA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA				
Nome Fantasia	GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS				
CPF/CNPJ	00.430.571/0001-66	Insc Municipal	587.620-6	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	AV CAP HUGO BEZERRA, 1131 - BARROSO CEP:60.862-730				
Complemento	****	Telefone	(85)3077-2974	E-mail	guiatellieireli@gmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA				
CPF/CNPJ	07.442.825/0001-05	Inscrição Municipal		Município	JAGUARETAMA - CE
Endereço e CEP	RUA TRISTÃO GONÇALVES, 185 - CENTRO CEP: 63.480-000				
Complemento		Telefone	(88)3357-61305	E-mail	compras@jaguetama.ce.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 202303024
SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO / Contrato nº 20232407
01. DECORAÇÃO DE GRANDE PORTE - QUANT: 01 / V. UNIT R\$ 6.035,00 / V.TOTAL R\$ 6.035,00
02. DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE - QUANT: 01 / V. UNIT R\$ 2.300,00 / V.TOTAL R\$ 2.300,00
03. ILUMINAÇÃO COLORIDA GRANDE PORTE - QUANT: 01 / V. UNIT R\$ 6.600,00 / V.TOTAL R\$ 6.600,00
04. ILUMINAÇÃO COLORIDA MÉDIO PORTE - QUANT: 01 / V. UNIT R\$ 2.800,00 / V.TOTAL R\$ 2.800,00
05. MESTRE DE CERIMÔNIA - QUANT: 01 / V. UNIT R\$ 800,00 / V.TOTAL R\$ 800,00
06. PRODUTORA DE EVENTOS - QUANT: 02 / V. UNIT R\$ 3.300,00 / V.TOTAL R\$ 6.600,00
VALOR TOTAL R\$ 25.135,00
DADOS BANCÁRIOS: Banco: 336 - Banco C6 S.A. / Agência: 0001 / Conta Corrente: 23594072-0

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	25.135,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	25.135,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	25.135,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	25.135,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

AVISOS

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- Serviços não sujeitos ao fator "I" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido a outro Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Núm
NF
1



Data e Hora da Emissão	15/02/2024 15:22:18	Competência	02/2024	Código de Verificação	920011098
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	JAGUARETAMA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA				
Nome Fantasia	GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS				
CPF/CNPJ	00.430.571/0001-66	Insc Municipal	587.620-6	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	AV CAP HUGO BEZERRA, 1131 - BARROSO CEP:60.862-730				
Complemento	****	Telefone	(85)3077-2974	E-mail	guiatellieireli@gmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA				
CPF/CNPJ	07.442.825/0001-05	Inscrição Municipal		Município	JAGUARETAMA - CE
Endereço e CEP	RUA TRISTÃO GONÇALVES, 185 - CENTRO CEP: 63.480-000				
Complemento		Telefone	(88)3357-61305	E-mail	compras@jaguetama.ce.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 202400097
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA / Contrato nº 20240033
01. DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE - QUANT: 04 / V. UNIT R\$ 2.300,00 / V.TOTAL R\$ 9.200,00
02. ILUMINAÇÃO COLORIDA GRANDE PORTE - QUANT: 04 / V. UNIT R\$ 6.600,00 / V.TOTAL R\$ 26.400,00
VALOR TOTAL R\$ 35.600,00
DADOS BANCÁRIOS: Banco: 336 - Banco C6 S.A. / Agência: 0001 / Conta Corrente: 23594072-0

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	35.600,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	35.600,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	35.600,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	35.600,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

AVISOS

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido a outro Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Núm
NF
1:



Data e Hora da Emissão	29/04/2024 11:02:48	Competência	04/2024	Código de Verificação	294532906
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	DEPUTADO IRAPUAN

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA				
Nome Fantasia	GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS				
CPF/CNPJ	00.430.571/0001-66	Insc Municipal	587.620-6	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	AV CAP HUGO BEZERRA, 1131 - BARROSO CEP:60.862-730				
Complemento	****	Telefone	(85)3077-2974	E-mail	guiatellieireli@gmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO				
CPF/CNPJ	12.464.103/0001-91	Inscrição Municipal		Município	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE
Endereço e CEP	AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 - CENTRO CEP: 63.645-000				
Complemento		Telefone	(88)3356-91218	E-mail	setorcomprasdpip@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 202400356
Contrato nº 2024.04.23.2 - (SEC. MUN DA EDUCAÇÃO)
01 - SERVIÇO DE DECORAÇÃO - TIPO 02 - QUANT: 02 / UNIT R\$ 7.500,00 / TOTAL R\$ 15.000,00
(DADOS BANCÁRIOS: Banco: 336 - Banco C6 S.A. / Ag 0001 / CC 23594072-0)

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	15.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	15.000,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	15.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	15.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

AVISOS

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido a outro Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Núm
NF
1:



Data e Hora da Emissão	13/05/2024 10:44:38	Competência	05/2024	Código de Verificação	730971702
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	JAGUARETAMA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA				
Nome Fantasia	GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS				
CPF/CNPJ	00.430.571/0001-66	Insc Municipal	587.620-6	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	AV CAP HUGO BEZERRA, 1131 - BARROSO CEP:60.862-730				
Complemento	****	Telefone	(85)3077-2974	E-mail	guiatellieireli@gmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA				
CPF/CNPJ	07.442.825/0001-05	Inscrição Municipal		Município	JAGUARETAMA - CE
Endereço e CEP	RUA TRISTÃO GONÇALVES, 185 - CENTRO CEP: 63.480-000				
Complemento		Telefone	(88)3357-61305	E-mail	compras@jaguetama.ce.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 202400758
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA / Contrato nº 20240033
01. DECORAÇÃO DE GRANDE PORTE - QUANT: 01 / V. UNIT R\$ 6.035,00 / V.TOTAL R\$ 6.035,00
02. ILUMINAÇÃO COLORIDA MÉDIO PORTE - QUANT: 01 / V. UNIT R\$ 2.800,00 / V.TOTAL R\$ 2.800,00
03. LOCAÇÃO DE TELÃO COM RETROPROJETOR - QUANT: 02 / V. UNIT R\$ 700,00 / V.TOTAL R\$ 1.400,00
04. MESTRE DE CERIMÔNIA - QUANT: 01 / V. UNIT R\$ 800,00 / V.TOTAL R\$ 800,00
05. PRODUTORA DE EVENTOS - QUANT: 01 / V. UNIT R\$ 3.300,00 / V.TOTAL R\$ 3.300,00
VALOR TOTAL R\$ 14.335,00
DADOS BANCÁRIOS: Banco: 336 - Banco C6 S.A. / Agência: 0001 / Conta Corrente: 23594072

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	14.335,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	14.335,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	14.335,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	14.335,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

AVISOS

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido a outro Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Núm
NF
1:



Data e Hora da Emissão	24/05/2024 09:32:48	Competência	05/2024	Código de Verificação	664731948
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	DEPUTADO IRAPUAN

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA				
Nome Fantasia	GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS				
CPF/CNPJ	00.430.571/0001-66	Insc Municipal	587.620-6	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	AV CAP HUGO BEZERRA, 1131 - BARROSO CEP:60.862-730				
Complemento	****	Telefone	(85)3077-2974	E-mail	guiatellieireli@gmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO				
CPF/CNPJ	12.464.103/0001-91	Inscrição Municipal		Município	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE
Endereço e CEP	AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 - CENTRO CEP: 63.645-000				
Complemento		Telefone	(88)3356-91218	E-mail	setorcomprasdpip@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 202400468
contrato nº 2024.05.07.6 - (SEC. MUN DE JUVENTUDE E CULTURA)
01 - SERVIÇO DE DECORAÇÃO - TIPO 03 - QUANT: 01 / UNIT R\$ 3.800,00 / TOTAL R\$ 3.800,00
(DADOS BANCÁRIOS: Banco: 336 - Banco C6 S.A. / Ag 0001 / CC 23594072-0)

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	3.800,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	3.800,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	3.800,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	3.800,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

AVISOS

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido a outro Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Núm
NF
1:



Data e Hora da Emissão	11/06/2024 09:28:20	Competência	06/2024	Código de Verificação	873340426
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	DEPUTADO IRAPUAN

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA				
Nome Fantasia	GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS				
CPF/CNPJ	00.430.571/0001-66	Insc Municipal	587.620-6	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	AV CAP HUGO BEZERRA, 1131 - BARROSO CEP:60.862-730				
Complemento	****	Telefone	(85)3077-2974	E-mail	guiatellieireli@gmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO				
CPF/CNPJ	12.464.103/0001-91	Inscrição Municipal		Município	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE
Endereço e CEP	AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 - CENTRO CEP: 63.645-000				
Complemento		Telefone	(88)3356-91218	E-mail	setorcomprasdpip@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 202400521
Contrato nº 2024.05.07.4 - (SEC. MUN DO DESENV SOCIAL E ECONOMICO)
01 - SERVIÇO DE DECORAÇÃO - TIPO 02 - QUANT: 01 / UNIT R\$ 7.500,00 / TOTAL R\$ 7.500,00
(DADOS BANCÁRIOS: Banco: 336 - Banco C6 S.A. / Ag 0001 / CC 23594072-0)

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	7.500,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	7.500,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	7.500,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	7.500,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

AVISOS

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido a outro Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Núm
NF
14



Data e Hora da Emissão	28/06/2024 13:32:04	Competência	06/2024	Código de Verificação	563406560
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	DEPUTADO IRAPUAN

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA				
Nome Fantasia	GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS				
CPF/CNPJ	00.430.571/0001-66	Insc Municipal	587.620-6	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	AV CAP HUGO BEZERRA, 1131 - BARROSO CEP:60.862-730				
Complemento	****	Telefone	(85)3077-2974	E-mail	guiatellieireli@gmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO				
CPF/CNPJ	12.464.103/0001-91	Inscrição Municipal		Município	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE
Endereço e CEP	AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 - CENTRO CEP: 63.645-000				
Complemento		Telefone	(88)3356-91218	E-mail	setorcomprasdpip@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 202400643
Contrato nº 2024.06.24.2 - (SEC. MUN DA EDUCAÇÃO)
01 - SERVIÇO DE DECORAÇÃO - TIPO 04 - QUANT: 03 / UNIT R\$ 2.100,00 / TOTAL R\$ 6.300,00
(DADOS BANCÁRIOS: Banco: 336 - Banco C6 S.A. / Ag 0001 / CC 23594072-0)

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	6.300,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	6.300,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	6.300,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	6.300,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

AVISOS

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido a outro Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Núm
NF
14



Data e Hora da Emissão	08/07/2024 12:50:04	Competência	07/2024	Código de Verificação	583950975
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	DEPUTADO IRAPUAN

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA				
Nome Fantasia	GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS				
CPF/CNPJ	00.430.571/0001-66	Insc Municipal	587.620-6	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	AV CAP HUGO BEZERRA, 1131 - BARROSO CEP:60.862-730				
Complemento	****	Telefone	(85)3077-2974	E-mail	guiatellieireli@gmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO				
CPF/CNPJ	12.464.103/0001-91	Inscrição Municipal		Município	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE
Endereço e CEP	AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 - CENTRO CEP: 63.645-000				
Complemento		Telefone	(88)3356-91218	E-mail	setorcomprasdpip@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 202400655
contrato nº 2024.05.07.6 - (SEC. MUN DE JUVENTUDE E CULTURA)
01 - SERVIÇO DE DECORAÇÃO - TIPO 02 - QUANT: 01 / UNIT R\$ 7.500,00 / TOTAL R\$ 7.500,00
02 - SERVIÇO DE DECORAÇÃO- TIPO 04 (JUNINA) - QUANT: 01 / UNIT R\$ 2.100,00 / TOTAL R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL R\$ 9.600,00
(DADOS BANCÁRIOS: Banco: 336 - Banco C6 S.A. / Ag 0001 / CC 23594072-0)

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	9.600,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	9.600,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	9.600,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	9.600,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

AVISOS

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido a outro Município.